

**LEI Nº 121 / 2000.**

*A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei :*

*Artigo 1º - Fica, o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a conceder subvenção social à Lira Santa Rita de Cássia, inscrita no C.G.C -MF sob o número 03.818.154/0001-83, no valor de R\$ 3.600,00 ( Três mil seiscientos reais ), a ser paga em parcelas mensais até 31.12.2000.*

*§ 1º - A subvenção, objeto do caput, se destinará a financiar o regular exercício das atribuições estatutárias da instituição musical.*

*§ 2º - A beneficiada pela subvenção social prestará contas da aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Natividade, na forma da lei, até 30 ( trinta ) dias após o encerramento do exercício civil.*

*Artigo 2º - Fica, igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Fiscal, de 2000, por decreto, no valor estabelecido no artigo 1º e na forma estatuída na Lei 4.320/64.*

*Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***Prefeitura Municipal de Natividade, 29 de Agosto de 2000.***

***Márcio de Assis Ribeiro  
Prefeito Municipal***

**LEI Nº 108 / 2000.**

***A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei :***

***Artigo 1º - Fica, o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a conceder subvenção social à Banda Musical de Natividade, inscrita no C.G.C -MF sob o número 29.623.147/0001-10, no valor de R\$ 4.800,00 ( Quatro mil oitocentos reais ), a ser paga em parcelas mensais até 31.12.2000.***

***§ 1º - A subvenção, objeto do caput, se destinará a financiar o regular exercício das atribuições estatutárias da instituição musical.***

***§ 2º - A beneficiada pela subvenção social prestará contas da aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Natividade, na forma da lei, até 30 ( trinta ) dias após o encerramento do exercício civil.***

***Artigo 2º - Fica, igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Fiscal, de 2000, por decreto, no valor estabelecido no artigo 1º e na forma estatuída na Lei 4.320/64.***

***Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Prefeitura Municipal de Natividade, 29 de Maio de 2000.***

***Márcio de Assis Ribeiro  
Prefeito Municipal***